



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5789 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Constitui o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar os instrumentos normativos e manuais de procedimentos do Sistema Estadual de Recursos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 107 e Art. 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar os Instrumentos Normativos e Manuais de Procedimentos do Sistema Estadual de Recursos Humanos, no período de 02 de janeiro a 31 de julho de 1993.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para integrar o referido Grupo de Trabalho:

I - Coordenador

Sandra Maria Ferreria da Silva

II - Apoio Técnico

Ruth Megume Morimoto

Mário Jorge da Costa Sarkis

Luiz Salustiano Ferreria de Melo

Suely Dourado e Silva

Sandra Maria Feliciano da Silva

Jacira Lima de Souza

Tânia Maria Daniel Alves

2942103
10/12/92
10/12/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2789, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Constitui o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar os instrumentos normativos e manuais de procedimentos do Sistema Estadual de Recursos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 52, inciso V do Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 197 e Art. 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar os instrumentos normativos e manuais de procedimentos do Sistema Estadual de Recursos Humanos, no período de 01 de janeiro a 31 de maio de 1993.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para integrar o referido Grupo de Trabalho:

- I - Coordenador
Sandra Maria Ferreira da Silva
- II - Apoio Técnico
Fabi Mesquita Norimoto
Mário Jorge da Costa Sarkis
Luiz Salustiano Ferreira de Melo
Sueli Dourado e Silva
Sandra Maria Teixeira da Silva
Jacira Lima de Souza
Tânia Maria Daniel Alves



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III - Apoio Administrativo

James Cercino Velasques

Luiz Antônio Frões

Roberto Rodrigues Silva

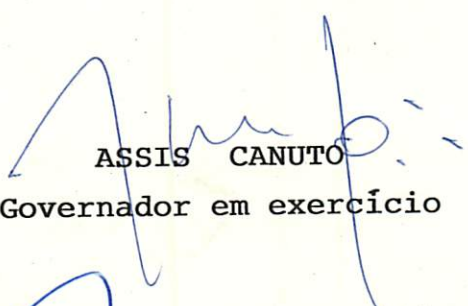
Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", Classe IX da Tabela Salarial do Estado nos valores abaixo:

I - Coordenador	- 3 vezes
II - Apoio Técnico	- 2,5 vezes
III - Apoio Administrativo	- 1 vez


Art. 4º - O Coordenador do Grupo Especial de Trabalho instituído por este Decreto, deverá apresentar ao Secretário de Administração, até o dia 10 de cada mês, o Relatório dos serviços executados no período do mês anterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO

Governador em exercício


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil em exercício